



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, CORACY BATISTA SOARES, CPF nº ***.***.961-87, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3375** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 10,00 x 50,00 metros (dez metros de frente por cinquenta metros de fundo), totalizando 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado na Praça da Liberdade - Quadra 21 - Lote 24 - Centro, nesta cidade, com os seguintes limites: confrontando na frente com a Praça da Liberdade; no fundo, com o lote 34 da mesma quadra; pelo lado direito, com o lote 25 da mesma quadra; e pelo lado esquerdo, com o lote 23 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 21A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 488,40 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta décimos quadrados) e um perímetro de 105,40 m. Para quem de dentro do lote 24 olha para a PRAÇA DA LIBERDADE inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.359,9284 NY: 8.713.554,0117), no rumo de 29°49'45" SW com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.353,9594 NY: 8.713.543,6015), confrontando com PRAÇA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no rumo de 60°00'05" NW com uma distância de 40,70 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.318,7116 NY: 8.713.563,9507), confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no rumo de 29°49'44" NE com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.324,6806 NY: 8.713.574,3610), confrontando com Lote 34, daí deflete à direita no rumo de 60°00'05" SE com uma distância de 40,70 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.359,9284 NY: 8.713.554,0117), confrontando com Lote 23.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2025
Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d48fae-20102025115706**